



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria nº 226/2024

“Dispõe sobre o Órgão Gestor do Sistema Municipal da Cultura”

EVERTON BARBIERI, Prefeito Municipal do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao Sistema Nacional de Cultura, com assinatura do Acordo de Cooperação Federativa entre o Município e a União e sua publicação no DOU, em 03 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a adequação legal do Sistema Municipal de Cultura através da aprovação pela Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, e sanção da Lei nº 1.230/2024, em 29 de maio de 2024, que *“Institui o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT do Município de Esperança Nova, e dá outras providências”*, por mim assinada e publicada no Diário Oficial do Município, em 30 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o artigo 34, constante na Seção II, que trata da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura, da referida Lei 1.230/2024, em 29 de maio de 2024, estabelece que *“A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT”* e os artigos 36 e 37, respectivamente, que tratam das competências do órgão, as quais são:

“Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura – SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ**

- XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;*
- XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;*
- XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;*
- XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.*
- XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dos Fóruns de Cultura do Município;*
- XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;*
- XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.*
- Art. 37.** *À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, compete:*
- I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;*
- II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;*
- III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e nas suas instâncias setoriais;*
- IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura – CONSEC;*
- V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;*
- VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;*
- VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;*
- VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;*
- IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;*
- X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e*
- XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT”;*

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2024, de 04 de janeiro de 2024 que em sua súmula “Nomeada a servidora senhora Andreia Amorim Zarelli de Moraes para Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer” e em seu Art. 1º decreta que “fica nomeada a senhora Andreia Amorim Zarelli de Moraes, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.145.296-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 095.339.499-96, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer [...]”

e, CONSIDERANDO, que no endereço eletrônico do Sistema Nacional de Cultura (www.portalsnc.cultura.gov.br/sistemas-de-cultura/), aba “Componentes do SNC”, no que trata do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ**

“Órgão Gestor da Cultura” estabelece que o mesmo “é um órgão da administração pública que tem como áreas de competência a política local de cultura e é responsável pela coordenação dos sistemas de cultura. Pode ser Secretaria exclusiva de cultura, Secretaria em conjunto com outras políticas setoriais (educação, turismo, esporte...) com departamento específico da cultura, Fundação de Cultura, Setor subordinado à Prefeitura ou Governo Estadual/Distrital”.

RESOLVE

Artigo 1º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná, é o órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura;

Artigo 2º - A senhora Andreia Amorim Zarelli de Moraes, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.145.296-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 095.339.499-96, nomeada pelo Decreto nº 002/2024, de 04 de janeiro de 2024, é o responsável pelo Órgão Gestor da Cultura, no município de Esperança Nova/PR e tem, dentre suas funções, o compromisso de fazer cumprir todas as atribuições que competem ao Órgão Gestor da Cultura, explicitadas acima, enquanto permanecer no cargo em comissão;

Parágrafo Único - A responsabilidade de que trata esse artigo se encerra na ocasião da exoneração do servidor nomeado, sendo necessária a publicação de nova portaria com a nomeação de outro(a) Secretaria(o) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para a função de gestor e coordenador do Órgão Gestor da Cultura, conforme determina a Lei 1.230/2024, em 29 de maio de 2024;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada em disposição ao contrário.

Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2024.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
UMUARAMA ILUSTRADO	
CNPJ N.º 04.233.582/0001-07	
Número Edição.....	13.108
Data.....	28/08/2024
Página.....	B7
Site: ilustrado.com.br/publicações-legais/pagina/	
<i>Roberto Lima Santos</i>	
ASSINATURA	